

30 / 11 / 23

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
As Comissões de:
CCJ
CFO
Dois Córregos 11 / 12 / 23
Presidente

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 11/ DEZ 2023
PRESIDENTE

Ofício nº 109/2023-P

Dois Córregos, 30 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

O projeto de lei em questão está alocando recursos próprios do município para dotações previstas para serem custeadas com transferências do FUNDEB.

Como já expressei em oportunidade outra, a arrecadação decorrente do FUNDEB para o exercício em curso não se consolidará.

A estimativa é que o repasse a menor avance a casa de 2 milhões de reais, sendo necessário, portanto, para que esses compromissos da educação sejam atendidos, alocar recursos próprios do município.

Tendo em vista que a próxima sessão dessa E. Casa é a última ordinária da Sessão Legislativa em curso, pede-se que o presente projeto seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA ABSOLUTA
SIMBÓLICA

VISTO: *[Assinatura]*
Câmara Municipal de Dois Córregos

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9!

NUMERO PROTOCOLO: 1872/2023

DATA: 30/11/2023 - HORA: 09:08

Projeto de Lei 109/2023

Autoria: Ruy Diomedes Favaro

Assunto: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Chave: 39C7B



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 109, DE 2023
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), destinado a atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil.....(F.174).....R\$ 460.000,00

123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil.....(F.184).....R\$ 140.000,00

123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil.....(F.194).....R\$ 340.000,00

123660005.2.013 - Manutenção do Ensino SUPLETIVO

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil.....(F.167).....R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

